



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, CEP 57.010.300, Maceió/AL.
COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR

PROCESSO: 4101-4247/2014
INTERESSADO (A): UNCISAL
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS.

DESPACHO - CJ/UNCISAL Nº. 662/2016

Cuidam os autos de processo administrativo que tem por objeto o credenciamento de empresas para futura e eventual aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual e sistemas de frequência modulada.

O edital do credenciamento foi publicado informando que o prazo para envio de documentação era de 29/02/2016 a 15/03/2016 e a realização do Credenciamento seria no dia 16/03/2016.

Após a realização da abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação e conferência dos documentos foi publicado o resultado do credenciamento.

Participaram 08 empresas, sendo inabilitadas as empresas Silvantos - soluções Auditivas LTDA e GN Resound Produtos Médicos LTDA, conforme resultado acostado às fls. 1598.

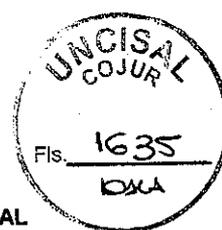
Divulgado o resultado, a empresa Silvantos - soluções Auditivas LTDA entrou com recurso, tempestivamente, contra sua inabilitação, motivando que apresentou certidão de FGTS com o prazo de validade final no dia 15/03/2016 e que apresentou contrato de revenda de aparelhos auditivos e outras avenças firmado entre a recorrente e a Solução Auditivas Eirele - EPP.

Em sede de contrarrazões, a empresa SONOVA DO BRASIL, solicita que seja negado o recurso interposto pela recorrente, haja vista que não atendeu os requisitos de habilitação previstos no edital de credenciamento nº 002/2014.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou relatório de julgamento às fls. 1629 a 1632, fundamentando que a inabilitação se deu pelo fato de que a recorrente não apresentou a assistência técnica em Maceió, através de contrato de assistência técnica, conforme item 7.4.1.q do edital, limitando-se a apresentar declaração indicando empresa que supostamente prestaria a assistência técnica às fls. 1435. Quanto à certidão de FGTS, o documento apresentado pela recorrente tinha validade até o dia 15/03/2016, quando o edital previa no item 7.4.1.2 que a certidão deveria está válida no dia do credenciamento, ou seja, em 16/03/2016.

Finaliza que com base nos fatos e fundamentos, a CPL não infringiu as normas legais e editalícias.

Por fim, remete os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e pronunciamento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, CEP 57.010.300, Maceió/AL.
COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR

É o breve relatório.

O credenciamento em questão tem por objeto a futura e eventual aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual e sistemas de frequência modulada.

Pois bem. Considerando que o edital de Credenciamento nº 02/2014, fls. 932, item 7.4.1.2, e 2, estabelece que para a habilitação a licitante deverá apresentar certidão de FGTS com validade na data da realização do credenciamento e, considerando que a abertura do credenciamento foi no dia 16/03/2016, a certidão da empresa recorrente se encontrava no ato da seção vencida, visto que era válida até o dia 15/03/2016.

Quanto à falta de apresentação de assistência técnica, o item 7.4.1.4 q, do edital, estabelece que quando a assistência for prestada por terceirizada o contrato deve ser anexado.

Deste modo, amparado pelo Edital de Credenciamento UNCIAL N°02/2014, corroboramos com o relatório de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, uma vez que não foi respeitada pela recorrente a apresentação dos documentos na forma como previsto.

É o meu entendimento.

De conformidade com a Emenda Constitucional Estadual nº. 37/2010 vão os autos ao Gabinete da Reitoria para ciência de meu entendimento e providências de sua competência.

Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, em 30 de junho de 2016.

Luiz Duerno Barbosa de Carvalho
Coordenador Jurídico/ UNCISAL
Procurador Autárquico
Mat. 1736-1

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 01/07/2016
CONFERIDO EM: _____

Responsável